



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

DECRETO Nº 233, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Certifico que o(a) presente decreto
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 20 / 08 / 2018
Simone Alice dos Santos

“Dispõe sobre o movimento municipalista e a mobilização geral dos prefeitos e servidores públicos municipais contra os atrasos dos repasses do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 85, X, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a grave situação de dificuldade financeira que atravessam os municípios mineiros, provocada pelo atraso nos repasses de Recursos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em especial aqueles destinados ao FUNDEB, ICMS, SAÚDE e TRANSPORTE ESCOLAR;

CONSIDERANDO que a Associação Mineira dos Municípios convocou os municípios do Estado de Minas Gerais para aderir ao movimento municipalista, paralisando os serviços administrativos das Prefeituras no dia 21 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que a paralisação tem cunho reivindicativo contra o atraso no repasse de recursos pertencentes ao Município de Veríssimo, o que vem ocorrendo desde abril de 2018 por decisão administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que os atrasos no repasse de recursos para o município, apesar de todo esforço administrativo, tem prejudicado investimentos em obras e serviços públicos;

CONSIDERANDO o movimento coordenado pela Associação Mineira de Municípios com o lema “BASTA! CHEGA DE CONFISCO! SE O ESTADO NÃO PAGAR, AS PREFEITURAS VÃO PARAR”.

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da Administração Municipal;

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Veríssimo
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Art. 1º. Fica estabelecido que não haverá atendimento ao público na Prefeitura Municipal de Veríssimo no dia **21 de agosto de 2018**, em apoio a Mobilização Geral que acontece em Belo Horizonte/MG pelos prefeitos municipais do Estado de Minas Gerais.

§2º. Não se aplica o disposto no artigo anterior, mantendo-se o expediente normal referente aos serviços públicos de saúde, transporte intermunicipal e coleta de lixo.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de passeatas e/ou outros atos pelos servidores públicos municipais em favor da mobilização, desde que não ofereça risco à segurança pública, devendo tais atos serem previamente informados a autoridade competente, nos termos estabelecidos no art. 5º, inc. XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. Fica declarada a urgência da medida e os interesses público e social.

Art. 5º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ainda ser publicado no mural da sede administrativa.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Luiz Carlos da Silva
Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal
Veríssimo - MG
LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal